



Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: pmglicerio@ig.com.br

LEI Nº 1.550, de 10/02/2017.

“Reajusta o valor do Transporte dos Estudantes, instituído pela Lei Municipal 1.379, de 22/02/13”.

ILDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º. O valor do Transporte para Estudante, previsto no Artigo 3º, da Lei Municipal 1.379, de 22/02/13, passa a ser de R\$ 100,00 (cem reais) a partir de 1º de fevereiro de 2017, permanecendo inalterados os demais dispositivos da lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Glicério, 10 de fevereiro de 2.017.


Ildo de Souza
Prefeito Municipal

Publicada no local de costume e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.


Patrícia Nalon dos Santos
Diretora do Dep. de Adm. e Plan.